



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

1a v
SCL

PLANO DE TRABALHO – 2025.

R\$485.781.17 - PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parcela única MAC, os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros das produções assistencial SIA e SIH, de janeiro a dezembro de 2023.

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

ADMINISTRADORA HOSPITALAR:

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi _CRA/SP126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agência: 899

Conta corrente: **0005 7729 8335-7**

1

Carmen A M M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247

Lisete C. Ganeiro Kinock
Secretária de Saúde



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto são as prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização procedimentos cirúrgicos de média complexidade.

OBJETIVO

Manter os atendimentos das especialidades contratualizadas no plano operativo 2025 onde é parte integrante do convênio 001/2025.

JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no Município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio de contratualização 001/2025.

META

Manter os atendimentos conforme especialidades pactuadas em convênio 001/2025 e plano operativo 2025.

PROGRAMAÇÃO DO DESEMBOLSO CONCEDENTE

Referente lei nº14.820/2024 que estabelece a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao sus.

Competência	Valor
Mês Junho de 2025	Parcela única
Total	R\$485.781,17



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PRESTAÇÃO DE CONTAS

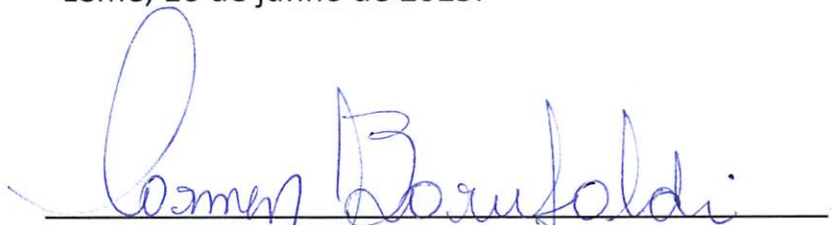
A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme apresentará mensalmente as Prestações de com contas e as originais arquivadas na Santa Casa de Leme disponíveis para conferência a qualquer tempo e para quaisquer que sejam os esclarecimentos.

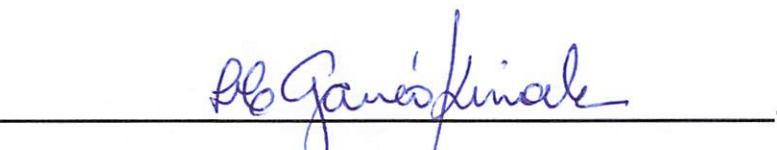
As Prestações de Contas serão de acordo com o Manual de Prestação de Contas Convênio Público, anexo 027.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, 16 de junho de 2025.


Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 124267


LISETE CRISTINA GANEO KINOCH
DD. SECRETÁRIA DA SAÚDE DE LEME.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



12º mac 3,5%

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de Dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estrados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a produção extra-teto e a eficiência e eficácia nos atendimentos a população, reforçando as atividades da saúde pública municipal e por fim, fortalecendo a parceria entre a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme e a Prefeitura do Município de Leme;

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rerratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 485.781,17** (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) conforme indicação do Plano de Trabalho para o **Banco Caixa Econômica Federal, agência 0899, conta-corrente: 577298335-7.**

Secretaria M. de Saúde
PROTÓCOLO Nº 1163
EM 08/03/25
PUB. 13.31

Lisete C. Ganeó Kinock
Secretária de Saúde

PAULO
SÉRGIO
BADRA
PÉCORA:715
868
Assinado de forma
digital por PAULO
SÉRGIO BADRA
PÉCORA:71536868
868
Dados: 2025.07.08
12:06:42 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Manter os atendimentos das especialidades contratualizadas no plano operativo 2025 onde é parte integrante do convênio 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência em julho de 2025 até o mês de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.
- II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;
- V- Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não-sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

- I- Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;
- II- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;
- III- Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 05 - Federal
Código de aplicação: 302.0012

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:715368688
68

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.07.08 11:51:54
-03'00'

Lisete C. Ganev Kinock

Lisete C. Ganev Kinock
Secretaria de Saúde

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



Funcional: 02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39

Despesa: 10930

UG: 6

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro no valor de R\$ 485.781,17 em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto do convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, fica o HOSPITAL obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

Em sendo o presente termo renovado, haverá reajuste de valores obedecendo ao índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do

Lisete C. Ganev Kinock
Secretária de Saúde

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:715368
68868

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.07.08
11:52:06 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 08 de julho de 2025

X

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

PAULO SERGIO

BADRA

PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO BADRA

PECORA:71536868868

Dados: 2025.07.08 11:52:16 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme

Carmen A M M. Barufaldi

ADM Hospitalar

CRA-SP 126247